



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Segunda-feira, 25 de abril de 2022

Nº 1181A

ANO XVII

## SUMÁRIO

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....      | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....        | 2  |
| Leis .....                        | 2  |
| Portarias .....                   | 11 |
| <b>Outros Atos</b> .....          | 11 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....      | 11 |
| Extrato de Acúmulo de Cargo ..... | 11 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****= LEI Nº 5.119/2022 =**

de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 654.500,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), que será classificado da seguinte forma:

| <b>Suplementação ( + )</b> |  | <b>654.500,00</b> |
|----------------------------|--|-------------------|
| 02 10 01                   | Infraestrutura Urbana e Rural  |                   |
| 413                        | 26.782.0012.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí | 154.500,00        |
|                            | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0100                   |                   |
|                            | 01 TESOURO   |                   |
|                            | 110 000 GERAL  |                   |
| 02 10 01                   | Infraestrutura Urbana e Rural  |                   |
| 707                        | 26.782.0012.2032.0000 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem do Municí | 500.000,00        |
|                            | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 0200                   |                   |
|                            | 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS                              |                   |
|                            | 100 316 BB/FECOP Nº165/2021-PÁ CARREGADEIRA                                    |                   |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

|                        |            |
|------------------------|------------|
| Excesso                | 500.000,00 |
| Fontes de recurso 02 – | 500.000,00 |
| Superavit Financeiro   | 154.500,00 |
| Fonte de Recurso 01 -  | 154.500,00 |

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.120/2022 =**

de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que será classificado da seguinte forma:

| <b>Suplementação ( + )</b> |              |                       |  | <b>100.000,00</b> |
|----------------------------|--------------|-----------------------|--|-------------------|
| 02                         | 06           | 01                    | FMS - Fundo Municipal de Saúde                 |                   |
| 711                        |              | 10.302.0007.2067.0000 | Assistência de Média e Alta Complexidade       | 100.000,00        |
|                            | 3.3.50.39.00 |                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                   |
|                            | F.R.:        | 0                     | 0800   |                   |
|                            | 08           |                       | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS              |                   |
|                            | 800          |                       | 016 EMENDA 81000792-MARCO BERTAIOLLI-ST.CASA   |                   |

**Art. 2º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 3º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.121/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.281,94 (Cinquenta e tres mil, duzentos e oitenta e um mil reais e noventa e quatro centavos), que será classificado da seguinte forma:

**Suplementação ( + )      53.281,94**

|    |     |                       |   |           |      |
|----|-----|-----------------------|---|-----------|------|
| 02 | 08  | 02                    | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                      |           |      |
|    | 709 | 08.244.0004.2081.0000 | Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescenten | 50.281,94 |      |
|    |     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | F.R.: 0   | 0800 |
|    |     | 08                    | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                 |           |      |
|    |     | 800 047               | Emenda202137170003-MARCIO ALVINO-APAE                             |           |      |
| 02 | 08  | 02                    | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                      |           |      |
|    | 709 | 08.244.0004.2081.0000 | Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescenten | 3.000,00  |      |
|    |     | 3.3.50.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | F.R.: 0   | 0800 |
|    |     | 08                    | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                 |           |      |
|    |     | 800 047               | Emenda202137170003-MARCIO ALVINO-APAE                             |           |      |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                              |                   |                  |
|------------------------------|-------------------|------------------|
| <b>Excesso:</b>              |                   | <b>3.000,00</b>  |
|                              | Fontes de Recurso |                  |
|                              | 08 00             | 3.000,00         |
| <b>Superávit Financeiro:</b> |                   | <b>50.281,94</b> |
|                              | Fontes de Recurso |                  |
|                              | 08 00             | 50.281,94        |

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.122/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$304.168,50 (Trezentos e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que será classificado da seguinte forma:

| <b>Suplementação ( + )</b> | <b>304.168,50</b>  |            |
|----------------------------|--|------------|
| 02 06 01                   | FMS - Fundo Municipal de Saúde                             |            |
| 710 10.301.0007.1002.0000  | Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde    | 259.975,00 |
| 4.4.90.51.00               | OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 0800                           |            |
| 08                         | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                          |            |
| 800 048                    | UBS-AMPLIAÇÃO - PSF II                                     |            |
| <br>                       |  |            |
| 02 08 02                   | FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social               |            |
| 591 08.244.0004.2096.0000  | Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família       | 44.193,50  |
| 3.1.90.11.00               | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 0100 |            |
| 01                         | TESOURO  |            |
| 510 000                    | ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL                                   |            |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                              |                   |    |            |
|------------------------------|-------------------|----|------------|
| <b>Excesso:</b>              | <b>259.975,00</b> |    |            |
| Fontes de Recurso            | 08                | 00 | 259.975,00 |
| <br>                         |                   |    |            |
| <b>Superávit Financeiro:</b> | <b>44.193,50</b>  |    |            |
| Fontes de Recurso            | 01                | 00 | 44.193,50  |

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.123/2022 =**

de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 que será classificado da seguinte forma:

| <b>Suplementação ( + )</b> |   | <b>500.000,00</b> |
|----------------------------|---|-------------------|
| 02 06 01                   | FMS - Fundo Municipal de Saúde                              |                   |
| 702 10.301.0007.1002.0000  | Reforma, Construção e/ou Ampliação de Unidades de Saúde     | 500.000,00        |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 0200 |                   |
| 02                         | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS             |                   |
| 300 097                    | CONVENIO 00124/2021-CUSTEIO UBS                             |                   |

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                            |                   |
|----------------------------|-------------------|
| <b>Excesso: 500.000,00</b> | Fontes de Recurso |
|                            | 02 00 500.000,0   |

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.124/2022 =**  
de 20 de abril de 2022

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 90.000,00, que será classificado da seguinte forma:

| <b>Suplementação ( + )</b> | <b>90.000,00</b>   |
|----------------------------|--|
| 02 08 05                   | FUSS - Fundo Social de Solidariedade                         |
| 712 08.244.0004.2015.0000  | Atividades do Fundo Social de Solidariedade – FUSS 45.000,00 |
| 3.3.90.30.00               | MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100                              |
| 01                         | TESOURO  |
| 500 032                    | FUSS - Fundo Social de Solidariedade                         |
| 713 08.244.0004.2015.0000  | Atividades do Fundo Social de Solidariedade – FUSS 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00               | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.F.R.: 0 0100  |
| 01                         | TESOURO  |
| 500 032                    | FUSS - Fundo Social de Solidariedade                         |

**Art. 2º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 3º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.125/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a subvencionar e firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e a subvencionar a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo período previsto no Decreto Municipal nº 5.521, de 01 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.126/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

*Autoriza o Poder Executivo a aditar a subvenção com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aditar a subvenção com a unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, para ações nos limites do Município de Bariri, ampliando no valor de R\$ 49.632,72 (quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), pelo prazo previsto e já aprovado pela Lei Municipal nº. 5.080/2021.

**Parágrafo único.** A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse da subvenção aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

**= LEI Nº 5.127/2022 =**  
de 20 de abril de 2022.

Projeto de lei nº 05/2022  
Autoria: Poder Legislativo  
Vereador Benedito Antonio Franchini

Declara a Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri como de utilidade pública.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de utilidade pública a "Associação dos Amigos do Museu Mário Fava de Bariri", entidade civil sem fins lucrativos, sediado na Rua Tiradentes, nº 410, centro, no Município de Bariri (SP).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

## Portarias

### = PORTARIA Nº 9.881/2022 =

de 20 de abril de 2022.

*Dispõe sobre exoneração de servidor.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de **25 de abril de 2022**, a **Sra. Tatiane Meira Bonini**, do emprego temporário de **Professo de Educação Básica II - Educação Especial**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 9.882/2022 =

de 20 de abril de 2022.

*Dispões sobre admissão de Motorista.*

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Admitir e enquadrar a partir de **25 de abril de 2022**, Processo Administrativo n. 9.102/2022, para exercer o emprego efetivo de **Professor Auxiliar de Educação Básica I**, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2017, a **Sra. Tatiane Meira Bonini** (01ª classificada PD), portadora do RG. 34.531.281-8, CPF. 341.617.778-92 e PIS 2.03400.23.45/1.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de abril de 2022.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**  
Prefeito Municipal

## Outros Atos

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO CONCURSO PÚBLICO 001/2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 01/2022 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT realizado de 01/04/2022 à 06/04/2022. A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela Diretoria de Ação Social, HOMOLOGA o PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT nº01/2022, para preenchimento de vagas de bolsistas para

as atividades àquelas relacionadas à zeladoria, limpeza, conservação e manutenção dos prédios, espaços e vias públicas. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bariri/SP, 25 de abril de 2022.

Abelardo Maurício Martins Simões Filho Prefeito

## Atos de Pessoal

### Extrato de Acúmulo de Cargo

#### PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 90/2022

de 25 de abril de 2022.

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § do artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2022, da servidora **Gislaine Aparecida Corradini de Abreu**, RG nº 21.171.604-2.

**Art. 2º** Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 25 de abril de 2022.

**Marcelo Eduardo Lenharo**

Diretor Municipal de Administração

**Abelardo Mauricio Martins Simões Filho**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 2a53-e043-d8bf-22ca

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1181A, ano XVII, veiculado em 25 de abril de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 25/04/2022 às 16:59:07 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/2a53-e043-d8bf-22ca>